

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00013/2023 AO CONTRATO Nº 000109/2022**

(Construção de galpão de triagem de resíduos sólidos, mediante tomada de preço nº 00001/2022 e 00002/2022 fracassadas. Localizado na zona rural no sítio grande ou montevidéu no município de Nova Floresta – PB, conforme o projeto completo e planilha).

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00013/2023 AO CONTRATO Nº 000109/2022 – CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00005/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08 PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022 E 00002/2022 FRACASSADAS. LOCALIZADO NA ZONA RURAL NO SÍTIO GRANDE OU MONTEVIDÉU NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB, CONFORME O PROJETO COMPLETO E PLANILHA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **Construtora Alicerce LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08**, situada na Avenida Amintas Barros, 4404, Sala 108 – Bairro Lagoa Nova – Natal – Rio Grande do Norte, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato da prorrogação do prazo na Contratação dos serviços de empresa para construção civil para Construção de galpão de triagem de resíduos sólidos, localizado na zona rural no sítio grande ou montevidéu no município de Nova Floresta – PB, conforme o projeto completo e planilha. firmado entre as mesmas partes 05 de julho de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no artigo 57 §1º incisos II da Lei 8.666/93, de que os contatos administrativos admitem a prorrogação duração da conclusão contratual “*superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato*”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade **Tomada de Preço Nº 00005/2022**, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do **contrato nº 000109/2022**, continuará executando a obra ao Município conforme objeto: *Contratação de Empresa de Construção Civil Construção de galpão de triagem de resíduos sólidos, mediante tomada de preço nº 00001/2022 e 00002/2022 fracassadas. Localizado na zona rural no sítio grande ou montevidéu no município de Nova Floresta – PB, conforme o projeto completo e planilha.*

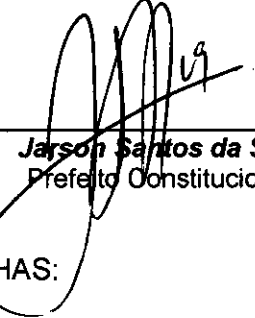
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Permanecem conforme o contrato já firmado

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** - Objetiva este Termo Aditivo de prorrogação de prazo, conforme as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência de **05 de maio à 19 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTO** – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

  
\_\_\_\_\_  
**Jarson Santos da Silva**  
Prefeito Constitucional

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

Nova Floresta – PB 05 de maio de 2023  
  
\_\_\_\_\_  
**Construtora Alicerce LTDA**  
CNPJ: 02.512.025/0001-08  
Contratada

CPF: \_\_\_\_\_